



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



**TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 097/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2025, nos termos descritos abaixo:

|                         |                                                                                              |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b>           | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO HGJ 1063 DO TRANSPORTE ESCOLAR. |
| <b>CONTRATADO</b>       | MECANICA VIGOLO LTDA<br>CNPJ sob o n.º 00.820.112/0001-99                                    |
| <b>VALOR GLOBAL</b>     | R\$ 8.572,00 (oito mil quinhentos e setenta e dois reais ) pelo material e serviços.         |
| <b>FUNDAMENTO LEGAL</b> | Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.                                             |

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

David Canabarro/RS, 22 de agosto de 2025.

**Lauro Antonio Benedetti**  
**PREFEITO MUNICIPAL**